

EDITAL – 03/2023

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA FLORESTAL E GEOPROCESSAMENTO – FUNTEC-DF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. CNPJ: 02.667.622/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Thiago Oliveira Rodrigues, com sede à SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Sala 407, Bloco C, Edifício The Union, Brasília/DF - CEP: 70610-053, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a concorrência, que será regida pelos termos do presente edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 **OBJETO:** O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo passeio, sem motorista, com seguro de veículo, sem franquia de quilometragem e combustível por conta da contratante, para deslocamento de equipe de apoio administrativo e técnica durante as atividades de rotina e gestão, no estado do Pará, especialmente nos municípios de Parauapebas, Marabá, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Tomé Açu, Tucumã, Água Azul do Norte e Canaã dos Carajás (PA).

1.2 A locação se dará conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

1.3 **Apresentação das propostas (Data Início):** A partir de 30/06/2023 às 12h00 até 20/07/2023 às 18h00.

1.4 **Análise das propostas (Data Fim):** 20/07/2023 às 18h00.

1.5 **Resultados:** 24/07/2023 às 14h30 – **A FUNTEC-DF irá entrar em contato.**

1.6 **Critério de julgamento:** Menor Preço.

1.7 **Abrangência do critério de julgamento:** Preço unitário e Valor Global.

1.8 **Regime de Execução:** Fornecimento e prestação de serviço associado.

1.9 **Abrangência da Licitação:** Nacional.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

1.10 **Dúvidas sobre o Edital:** Devem ser encaminhadas por meio do correio eletrônico editaistdr@funtecdf.com, com o assunto “**Dúvida Edital 03/2023 – Locação de Veículos**” até às 23:59 (Horário de Brasília) do dia **10/07/2023**.

1.11 - **Encaminhamento das propostas:** As propostas de preços deverão ser entregues à FUNTEC-DF por meio do correio eletrônico editaistdr@funtecdf.com, com o assunto “**Proposta Edital 03/2023 – Locação de Veículos**” até às 18:00 (Horário de Brasília) do dia 20/07/2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista a necessidade de deslocamento de equipe de apoio administrativo e técnica durante as atividades de rotina e gestão do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Carajás - NGI, no estado do Pará, especialmente nos municípios de Parauapebas, Marabá, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Tomé Açu, Tucumã, Água Azul do Norte e Canaã dos Carajás (PA), mostra-se necessário a locação de veículos apropriados de forma a garantir o deslocamento de forma rápida e segura.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Descrição	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor Uni. Mensal
Minivan - 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor entre 1.5 a 1.8 cilindradas, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, rodas de liga leve de aro 16” inclusive estepe, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Modelos sugeridos: Doblo, Spin. Sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada.	1	3	R\$ 5.626,66
Compacto - 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor entre 1.4 a 1.6 cilindradas, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, rodas de liga leve de aro 14” ou 16” inclusive estepe, com no mínimo 17,0 cm de altura livre do solo, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na	1	3	R\$ 3.793,33

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

ocasião de cada locação. Modelos sugeridos: Sandero, Stepway, C3, Mobi Trekking. Sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada.			
--	--	--	--

3.1 Especificações técnicas dos veículos: Os veículos encontram-se especificados no termo de referência que compõe o anexo deste edital, sendo estabelecida sua descrição e quantidade, conforme tabela abaixo replicada.

3.2 O valor global máximo estimado será de R\$ 339.119,67

3.3 Local da entrega dos veículos: Sede do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Carajás, Administrativa, localizada na Rua j, nº 202, Bairro União, cidade de Parauapebas/PA, devidamente documentado conforme legislação de trânsito.

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal, após a entrega dos veículos.

4.2 Para realização do pagamento, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3 Considerando-se que o valor contratado não sofrerá reajustes durante o primeiro ano de vigência cambial, os ônus decorrentes da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

4.4 Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida FUNTEC-DF e encaminhado para o e-mail funtecdf@gmail.com.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogáveis mediante aditivo aprovado pelas partes.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 Observados o disposto no termo de referência e demais anexos à este Edital, a empresa interessada deverá encaminhar para o endereço eletrônico editaistr@funtecdf.com, com o assunto “**Edital 03/2023 – Locação de Veículos**” até às 18:00 (Horário de Brasília) do dia 21/07/2023 sua proposta comercial acompanhada da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da contratação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da contratação.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da contratação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da contratação.
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de: g.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da contratação; e g2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da contratação.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio da contratada, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente processo de contratação, a ser constituído pelo ICMBio Carajás e FUNTEC/DF, previamente à etapa de avaliação de propostas.

7.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.4 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E PROPOSTAS: **Quadro Tabela 1: Cronograma da seleção**

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do edital	30/06/2023
2	Envio de propostas	20/07/2023
3	Avaliação de propostas	Até 3 dias úteis pós o encerramento
4	Resultado definitivo	24/07/2023

8.1 As propostas, no que for aplicável, devem possuir:

- a) Identificação do fornecedor (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, CNAE)
- b) Identificação do responsável pela proposta (Nome completo, CPF, cargo, E-mail, telefones);
- c) Descrição detalhada do objeto (marca, modelo e fotos) ou do serviço proposto, atendendo criteriosamente às especificações do termo de Referência que consta em anexo a este Edital;

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

- d) Prazos para execução e cumprimento das metas;
- e) Valores por item e valores globais, ou apenas um ou outro a depender da modalidade de licitação;
- f) Valores de fretes e encargos inerentes ao transporte de mercadorias;
- g) Prazo de validade.

8.2 Somente serão avaliadas propostas enviadas dentro do prazo limite para envio, constante no item 1 deste Edital;

8.3 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, e terão como princípios a avaliação técnica e financeira das propostas;

8.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.7 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.8 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Quadro 2: Critérios e Pontuações.

Critério de Julgamento	Nota Máxima	Pontos	Critério de Pontuação
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital e seus prazos.	2,0	(2,0) (1,0) (0,0)	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

(B) Descrição dos objetos de acordo com as especificações do TR	3,0	(3,0) (2,0) (1,0) (0,0)	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - Baixo grau de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
(C) Adequação da proposta ao valor de referência	3,0	(3,0) (2,0) (1,0) (0,0)	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - Baixo grau de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

8.9 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que estejam em desacordo com o Edital;
- b) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- c) com valor incompatível com o objeto; a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz de estimativas previamente realizadas, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
- d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
- e) no caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10 Obrigatoriamente, será justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A FUNTEC/DF divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site

<https://www.funtecdf.com/editais-1>, iniciando-se a etapa de recursos.

10. INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

10.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

10.3 Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

10.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.5 Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.6 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.7 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Coordenador do Projeto, como autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

10.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. RESULTADO DEFINITIVO

11.1 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica da FUNTEC/DF.

12. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Quadro 3 - Etapas para a contratação

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da empresa selecionada para comprovação de atendimento aos requisitos legais;
2	Verificação do cumprimento de requisitos apresentados;
3	Parecer do Coordenador do Projeto para celebração do contrato;
4	Assinaturas do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O coordenador do projeto, André Luís Macedo Vieira, chefe do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Carajás em Parauapebas/PA, será responsável pelo acompanhamento e monitoramento da qualidade na prestação dos serviços, devendo avisar diretamente à FUNTEC/DF de qualquer ocorrência em desacordo com o contrato. Atividade será custeada pelo projeto Global II.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DA COMPRA:

14.1 Ser empresa devidamente habilitada, possuindo CNAE compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 O responsável técnico pela proposta deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado.

14.3 Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

14.4 Para a contratação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

licitação;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da contratação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da contratação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da contratação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da contratação.

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de: g.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da contratação; e g.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da contratação.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio da contratada, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

15. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato atribuíveis à CONTRATADA, seus empregados, diretores, prepostos e eventuais subcontratados, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos serviços,

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

com expressa exclusão de toda a responsabilidade da CONTRATANTE, ainda que subsidiária, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

15.2 A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente.

15.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações e despesas decorrentes, inclusive multas impostas pelas autoridades competentes.

15.4 A CONTRATADA será responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do OBJETO, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da CONTRATANTE.

15.5 Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, contratados e/ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste Contrato.

15.6 Se a CONTRATANTE for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que a CONTRATANTE seja excluída do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

15.7 A CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

despendidas por seus advogados e prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos em que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da CONTRATANTE.

15.8 Caso já tenham sido efetuados pela CONTRATANTE os pagamentos de todas as importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente Contrato como título executivo extrajudicial.

15.9 As Partes acordam que o valor de referência para cálculo das penalidades estabelecidas no Contrato será o valor do mesmo ou, na ausência de contrato, o valor do presente edital.

15.10 O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.11 O descumprimento das condições técnicas definidas no Anexo II - Descrição e Especificação Técnica dos SERVIÇOS, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.12 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica, a CONTRATANTE notificará, mediante simples comunicação por escrito à CONTRATADA, a respeito do referido não-cumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo a CONTRATADA cumpri-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou outro que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

15.13 Na hipótese da CONTRATADA não sanar a obrigação prevista na Cláusula acima, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento da multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, até o cumprimento da referida obrigação.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

15.14 Caso a obrigação descumprida não seja considerada sanável pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, que será exigível a partir de comunicação, por escrito, da CONTRATANTE neste sentido.

15.15 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, caso a CONTRATADA não cumpra a legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, em especial as normas internas da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá notificar, multar e inclusive exigir a suspensão da prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos de desmobilização e remobilização, além do ressarcimento de eventuais danos sofridos pela CONTRATANTE em razão da suspensão. A suspensão da prestação dos SERVIÇOS não afasta a incidência de qualquer penalidade contratual.

15.16 A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção e segurança de qualquer área relacionada à prestação dos SERVIÇOS enquanto durar a suspensão. As multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a ocorrência dos eventos que ensejarem a sua incidência, estando limitadas a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.17 As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade de notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os veículos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- b) Não transferir a terceiro, as responsabilidades inerentes à contratação sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- c) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer veículo que não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

- d) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos veículos.
- e) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos veículos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Alexandre Moura
Funtec-DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista a necessidade de deslocamento de equipe de apoio administrativo e técnica durante as atividades de rotina e gestão do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Carajás - NGI, no estado do Pará, especialmente nos municípios de Parauapebas, Marabá, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Tomé Açu, Tucumã, Água Azul do Norte e Canaã dos Carajás (PA), mostra-se necessário a locação de veículos apropriados de forma a garantir o deslocamento de forma rápida e segura.

1.2 Os veículos serão utilizados em representação da frota oficial do ICMBIO e realização de trabalhos de proteção e gestão das Unidades de Conservação federais da região de Carajás, pelos integrantes do projeto de pesquisa no estado do Pará.

1.3 A locação do veículo mostra-se mais vantajosa à Fundação do que a aquisição destes em função de que a manutenção e seguro dos veículos serão inclusos, promovendo a economicidade de processos de contratação, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo. Além disto, a possibilidade de renovação frequente da frota, ao substituir os veículos com no máximo 2 anos de uso.

2.OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo passeio, sem motorista, com seguro de veículo, sem franquia de quilometragem e combustível por conta da contratante, para atendimento das demandas do Núcleo de Gestão Integrada ICMBIO Carajás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor medio Uni.
Minivan - 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor entre 1.5 a 1.8 cilindradas, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, rodas de liga leve de aro 16" inclusive estepe, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Modelos sugeridos: Doblo, Spin. Sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada.	1	3	R\$ 5.626,66
Compacto - 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor entre 1.4 a 1.6 cilindradas, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, rodas de liga leve de aro 14" ou 16" inclusive estepe, com no mínimo 17,0 cm de altura livre do solo, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Modelos sugeridos: Sandero, Stepway, C3, Mobi Trekking. Sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada.	1	3	R\$ 3.793,33

2.2 O veículo deverá ser de fabricação/modelo 2022/2023, bem como possuir cor branca ou prata, com no máximo 1 (hum) mil quilômetros rodados com todos os acessórios obrigatórios, inclusive de segurança;

2.3 O limite de vida útil da frota não poderá exceder 80.000 Km por veículo ou 24 meses de vida, respeitando o que atingir primeiro.

2.4 O contrato se dará pelo regime de locação mensal, com quilometragem mensal de 5.000 km.

2.5 A medição de quilometragem deve ser realizada mensalmente.

2.6 Preço fixado para retirada no município de Parauapebas – PA;

2.7 A quantidade inicial será de 1 veículo de cada modelo e por demanda variável ao longo do contrato, conforme quantitativo mínimo e máximo em tabela.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar os veículos objeto deste termo em até 30 (trinta dias) contadas da assinatura do contrato.

3.2 Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

3.3 O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquia de acordo com valores praticado

pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 para danos materiais e pessoais, sem franquia.

3.4 A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original prova inequívoca da efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato de entrega dos veículos.

3.5 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

3.6 Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.7 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

3.8 Cientificar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

3.9 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

3.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

3.11 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços foradas especificações.

3.12 Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

3.13 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.14 Caso os veículos apresentarem algum problema mecânico, elétrico ou eletrônico, providenciar a substituição dentro do prazo máximo de 24 horas, por veículo similar.

3.15 A CONTRATADA deverá substituir o veículo que for recolhido para manutenção, por outro com as mesmas características, inclusive cor, permanecendo disponível às necessidades do CONTRATANTE.

3.16 A substituição dos veículos deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com no mínimo 48 horas de antecedência afim de programação, salvo nos casos de manutenção imediata imprevista.

3.17 Prestar assistência do reboque e transporte do motorista e dos passageiros: caso o veículo esteja no perímetro acima de 100 km de Parauapebas/PA, a Locatária deverá providenciar a substituição ou conserto no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a comunicação feita pelo Locador diretamente à Locatária;

3.18 Arcar com os devidos custos de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos locados, conforme manual do proprietário de cada veículo; devendo o plano de manutenção preventiva do veículo ser apresentado no ato da locação e em caso de alteração no plano, comunicar à LOCATÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

4.2 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

4.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

4.4 Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

4.5 Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

4.6 Fornecer a CONTRATADA todas as informações referentes a adesivagem dos veículos;

5. DO LOCAL E DA ENTREGA

5.1 O veículo deverá ser entregue na Sede do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Carajás, Administrativa, localizada na Rua J, nº 202, Bairro União, cidade de Parauapebas/PA, devidamente documentado conforme legislação de trânsito.

5.2 O prazo máximo para entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá manter um preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, e os dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.2 Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada pela Coordenação Geral de Administração e Planejamento do ICMBio Carajás, sob responsabilidade do Coordenador da respectiva área.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para solução das falhas apontadas.

6.4 O fiscal do contrato fará o registo das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5 A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O faturamento será mensal mediante emissão de nota fiscal e fatura.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos a contar da data de envio da Nota Fiscal, devendo ser encaminhado pelo e-mail contratos.carajas@icmbio.gov.br.

8.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR.